



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 18/2021.

3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 18/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOQUIM** e do outro lado a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR**, conforme adiante:

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, integrante da administração direta, com endereço a praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal o Srº **ERALDO DE ANDRADE SANTOS** e, de outro lado, a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA EPP**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.201.470/0001-08, com sede na Av. Paulo Barreto de Menezes nº 476, Centro – Boquim/SE, neste ato representada por sua sócia proprietária a Srª **JOELINA SANTANA DA SILVA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1.105.357-7 SSP/SE, CPF nº 653.186.925-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2021, têm, entre si, ajustado o presente contrato de **SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 18/2021, sendo fundamentado no art. 57, inciso II, §2º e 65, §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula **PRIMEIRA** do contrato celebrado em 26 de maio de 2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 08/2021 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM** e a **EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR LTDA EPP**, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

2.1. OBJETO: Locação de um veículo do tipo Automóvel 0 Km, Pick-up cabine dupla, modelo 4X4 por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Contrato de aditivo será de 25/05/2024 a 25/05/2025, e poderá ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente Termo Aditivo se compromete o CONTRATANTE a pagar mensalmente a CONTRATADA pelos serviços expressos na Cláusula Primeira do contrato original, a importância do valor global estimado do presente 1º Termo Aditivo é de **R\$ 58.788,00 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais)**, se comprometendo o CONTRATANTE a pagar mensalmente a CONTRATADA o valor referente aos serviços de **R\$ 4.899,00 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

CÓDIGO DA UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA/ DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1101	04.122.0001	2003	3390.39.0000	15000000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Boquim/SE 20 de maio de 2024.

ERALDO DE ANDRADE
SANTOS:89160258500
500

Assinado de forma digital
por ERALDO DE ANDRADE
SANTOS:89160258500
Dados: 2024.05.20
19:04:45 -03'00'

ERALDO DE ANDRADE SANTOS

Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por
JOELINA SANTANA DA
SILVA:65318692591
Dados: 2024.05.20 14:29:39 -03'00'

JOELINA SANTANA DA SILVA

Sócia Proprietária

EMPRESA DE TRANSPORTES ANATUR

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____